



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 9H07, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE); CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE); LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL); EURICO DE BARROS CORREIA FILHO; FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO; HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**REGISTRO**

Desembargador Jones Figueirêdo Alves (Decano):

Gostaria de fazer um registro da eficiência da SETIC em todos os aspectos, mas, sobretudo, pelo desafio que recebeu na elaboração do aplicativo Nísia.

Quando eu ainda estava na direção da Escola, pensei na necessidade deste aplicativo para atender àquelas mulheres que andam sob ameaças, ou violências afetivas íntimas e familiares, pudessem dispor de um aplicativo para registrar as queixas e acompanhar os processos; e, agora, estamos às vésperas do aniversário da Lei Maria da Penha.

A Dra. Juliana Neiva conseguiu elaborar o projeto, desenhar e colocar o aplicativo em funcionamento.

Nísia significa Nísia Floresta, que foi a primeira mulher no Brasil a publicar um livro sobre direito feminista na América Latina, traduzindo a obra da inglesa, e, em consequência, este nome também reflete a ideia do aplicativo.

Então, pelo sentimento que o Conselho tem na presteza e eficiência da jurisdição, gostaria de fazer este registro, exaltando o trabalho da Sra. Juliana Neiva, Diretora da SETIC, agradecendo e parabenizando, e que fosse oficiado a ela este reconhecimento.

**DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE) DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DO COLEGIADO ENCAMINHE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.**

Recife, 06 de agosto de 2020.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária do Conselho

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H07, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

#### EXPEDIENTES

#### ASSUNTO: PORTARIA

1-) **OFÍCIO – 0864109 – BODOCÓ ÚNICA**, de 27 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. **REMETE**, "... para ciência e conhecimento, cópia da Portaria nº 03/2020, de 16 de julho de 2020, daquele Juízo, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea "a", do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e conforme Provimento nº 21/2020, da Corregedoria Geral da Justiça, houve a designação, ad hoc, dos oficiais dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de Feitoria, Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Granito, Cartório do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Bodocó e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Claranã da Comarca de Bodocó, para a celebração dos casamentos, nesta comarca de Bodocó/PE. "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 03/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça".

2-) **SOLICITAÇÃO** de 28 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz de Direito – Diretor do Foro da Comarca de Serra Talhada. **ENCAMINHA** " cópia da Portaria Nº 02/2020-DF, por meio da qual foram nomeados, "ad hoc", os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais para presidir a celebração de casamentos na comarca de Serra Talhada, enquanto não for publicada a lei que disponha sobre a Justiça de Paz no Estado de Pernambuco, nos termos do Provimento nº 21 de 10 de julho de 2020 da CGJ/PE. Cópia do expediente também foi encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça". "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 02/2020-DF, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça".

3-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0861942-TACAIMBO – VARA ÚNICA**, de 24 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz de Direito da Comarca de Tacaimbó. **REMETE** "... ao Conselho da Magistratura, para ciência e conhecimento, cópia da **Portaria nº 01/2020**, de 24-07-2020, daquele Juízo, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea "a", do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e Provimento nº 21/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, por meio da qual foi nomeada "ad hoc" para presidir a celebração de casamentos, a Sra. **Maria Joventina de Macedo**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tacaimbó". "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça".

4-) **PORTARIA Nº 001/2020 (E-MAIL)**, de 22 de julho de 2020, da Exmª Srª Drª **Ane de Sena Lins**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **EMENTA**: Designa, ad hoc, o(a) oficial (a) do Registro Civil respectivo para a celebração dos Casamentos, nesta Comarca, enquanto perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia do COVID-19. "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 001/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça".

5-) **Ofício nº 2020.0882.000745**, de 21 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano. **REMETE** a Corregedoria Geral da Justiça, para ciência e conhecimento, cópia da **PORTARIA Nº 02/2020**, de 21 de julho de 2020, daquele Juízo, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea "a", do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, foi nomeada "ad hoc" para presidir a celebração de Casamentos, o Sr. Tiago José da Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano/PE, Município de São Caetano/PE, e, em sua ausência e/ou impedimento, seu Escrevente Substituto, Sr. Jemerson Torres de Lima, cujos atos deverão ser celebrados observando-se os termos do Provimento Nº 21/2020 da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco e do Ato Conjunto nº 18, de 19 de julho de 2020, do Tribunal de Justiça de Pernambuco. "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 02/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ, (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça".

#### AS SUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO ID Num. 64853904**, de 27 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com fundamento no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

#### **A SSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO Num. 65074170**, de 22 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Danilo Félix Azevedo**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Timbaúba. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **COMUNICADO – TJPE – 1111111111 / PRESIDENCIA – 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CABROBÓ / 2ª V-1751601002**, de 21 de julho de 2020, da Exmª Srª Drª **Thais de Prá**, Juíza Substituta em exercício na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos do Processo nº ... – Ação de Alimentos (Segredo de Justiça), em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó – PE”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

#### **A SSUNTO: DIVERSOS**

1-) **REQUERIMENTO** de 28 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** a anotação em seus assentamentos funcionais da participação, com aproveitamento, do Curso “O Controle de Convencionalidade na Prática Judicial”, realizado pela ENFAM, no período de 02/04/2020 a 18/05/2020, com carga horária de 40 h/a. Anexo o Certificado de participação do curso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

2-) **OFÍCIO – 0863081 - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – 1ª VARA CÍVEL**, de 24 de julho de 2020, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** inclusão dos cursos em anexo, em sua ficha funcional, para fins de validade para progressão funcional e demais finalidades. Cursos: 1 – “Teoria e Prática dos Precedentes”, realizado pela ENFAM, no período de 04/04/2019 a 14/05/2019, na modalidade EAD, com carga horária de 30h/a, 2 – “COVID – 19 e Violência Doméstica”, realizado pela ENFAM, no período de 17/04/2020 a 30/05/2020, na modalidade EAD, com carga horária de 10h/a; 3 – “Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”, realizado pela ENFAM, na modalidade EAD, no período de 16/05/2019 a 24/06/2019, com carga horária de 40 h/a; 4 – “Fundamentos para o Trabalho do Diretor do Foro” realizado pela ENFAM, no período de 21/05/2020 a 28/06/2020, com carga horária de 40 h/a; 5 – COVID – 19 e DEMANDAS DE SAÚDE, realizado pela ENFAM, na modalidade EAD, no período de 17/04/2020 a 30/05/2020, com carga horária de 10 h/a, 6 – COVID – 19 e Direito Penal – Lei Anticrime, realizado pela ENFAM, na modalidade EAD, no período de 17/04/2020 a 30/05/2020, com carga horária de 10 h/a; 7 – COVID -19 e a Lei Geral de Proteção de Dados, realizado pela ENFAM, na modalidade EAD, no período de 17/04/2020 a 30/05/2020, com carga de 10 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

3-) **REQUERIMENTO – TJPE - 1111111111 / PRESIDENCIA - 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / CABO / V VIOL COM MULH1755304600**, de 25 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**, Juiz de Direito da Vara da Violência contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ENCAMINHA** cópia dos certificados de conclusão dos “Cursos de Formação (FOFO), Nível I, módulos I, II e III”, realizado pela ENFAM, totalizando 80 (oitenta) horas-aula, com vistas a melhor preparação e aperfeiçoamento de magistrados e magistradas. De igual modo, encaminha o Certificado da Conclusão do “Curso COVI-19 e Violência Doméstica”, com carga horária de 10 h/a. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional, bem como sua utilização para fins de aferição de promoção e remoção por merecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

4-) **OFÍCIO - 0781068 - BUIQUE - VARA ÚNICA**, de 27 de abril de 2020, da Exmª Srª Drª **Ingrid Miranda Leite**, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Buíque. **SOLICITA** autorização para residir em Comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução n.º 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer Opinitivo da Exmª Srª Drª Margarida Amélia Bento Barros, Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, que opina pelo deferimento do presente requerimento, concernente à moradia em Comarca diversa daquela em que atua, no caso, a Comarca de Arcoverde. PARECER do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer Opinitivo exarado pela Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”**.

5-) **REQUERIMENTO**, de 30 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 5ª Circunscrição Judiciária lotado na Vara Única da Comarca de Tracunhaém. **REQUER** autorização para residir fora da Circunscrição Judiciária na qual exerce suas funções jurisdicionais, nos termos do art. 1º e 4º, da Resolução n.º 001/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. Anexa Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do dia 21 de julho de 2020, pesquisa realizada no Google Maps. **Parecer Opinitivo da Exmª Srª Drª Margarida Amélia Bento Barros, Juíza Corregedora Auxiliar da 1ª Entrância, que opina pelo deferimento do presente requerimento, concernente a moradia em Comarca diversa daquela em que atua o Magistrado, no caso, a Comarca do Recife/PE. PARECER do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer Opinitivo exarado pela Juíza Corregedora**

Auxiliar da 1ª Entrância, pelo DEFERIMENTO do pleito. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido”.

6-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / GARANHUNS – V FAZ PUBL 1755451400**, de 22 de julho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Glacidelson Antônio da Silva**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **ENCAMINHA** a Portaria 01/2020 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, para apreciação do Egrégio Conselho da Magistratura. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2020 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns, e determinar o encaminhamento do presente expediente à Governança dos Executivos Fiscais do TJPE, para replicação”.

7-) **CERTIDÃO - TJPE-111111111/CONSELHO DA MAGIST-500000000**, de 30 de julho de 2020, da Ilmª Srª **Maria da Luz Almeida Miranda**, Secretária do Conselho da Magistratura do TJPE. “Certifico, para os devidos fins de direito, em cumprimento à determinação verbal do Egrégio Conselho da Magistratura na sessão ordinária do dia 11.06.2020, que – após minuciosa busca no banco de dados desta Secretaria do Conselho – constatamos que o Exmº Sr. Dr. *...*, Juiz de Direito da *...* Vara *...* da Comarca *...*, averbou-se suspeito em *...* (*...*) processos, no período de 19.12.2019 a 11.06.2020, conforme se verifica no Anexo Único que segue anexo. O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, ao 6º (sexto) dia do mês de julho do ano de 2020”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para verticalizar a análise do caso”.

8-) **Certidão - TJPE-111111111/CONSELHO DA MAGIST-500000000**, de 10 de julho de 2020, da Ilmª Srª **Maria da Luz Almeida Miranda**, Secretária do Conselho da Magistratura do TJPE. “Certifico que, em cumprimento à deliberação unânime do Conselho da Magistratura na sessão ordinária do dia 21.05.2020, após minuciosa busca no banco de dados desta Secretaria do Conselho, constatamos que -- no período de 01/01/2018 a 07/05/2020 -- não foi encontrada informação alguma acerca das suspeições averbadas pelos juízes, substitutos do Exmº Sr. Dr. *...*, que os impeçam de atuar nos processos nºs. *...*, *...*, *...* e *...*, todos oriundos da Comarca de *...*. O referido é verdade. Dou fé.” “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

## REGISTRO

Desembargador Jones Figueirêdo Alves (Decano)

Gostaria de fazer um registro da eficiência da SETIC em todos os aspectos, mas sobretudo pelo desafio que a SETIC recebeu na elaboração do aplicativo Nísia.

Quando eu ainda estava na direção da Escola pensei na necessidade deste aplicativo para atender àquelas mulheres que andam sobre ameaça ou violência afetiva íntima e familiar pudessem dispor de um aplicativo para registrar as queixas e acompanhar os processos; e agora estamos às vésperas do aniversário da Lei Maria da Penha. A Dra. Juliana Neiva conseguiu elaborar o projeto, desenhar e colocar o aplicativo em funcionamento.

Nísia significa Nísia Floresta, que foi a primeira mulher no Brasil que publicou um livro sobre direito feminista na América Latina, traduzindo a obra da inglesa, e, de consequência, este nome também reflete a ideia do aplicativo.

Então pelo sentimento que o Conselho tem na presteza e eficiência da jurisdição, gostaria de fazer este registro, exaltando o trabalho da Srª Juliana Neiva, Diretora da SETIC, agradecendo e parabenizando e que fosse oficiado a ela este reconhecimento.

**“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE) DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DO COLEGIADO ENCAMINHE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO”.**

ÀS 09H58, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), RETIROU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE).

ÀS 10H09, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), RETIRARAM-SE DA SESSÃO.

ÀS 10H30, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária do Conselho**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

**No Ofício nº 132/2020/ESMAPE/DG**, de 23 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Ref.: **Relação de Juizes aptos em cursos de aperfeiçoamento. “ POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15.12.2011, ENCAMINHO A ESSA SECRETARIA JUDICIÁRIA O PRESENTE EXPEDIENTE , PARA ANOTAÇÃO NAS FICHAS FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS CONSIDERADOS APTOS , BEM COMO NOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECEMENTO ”.**

**No Ofício nº 132/2020/ESMAPE/DG**, de 23 de setembro de 2020, do Exmº Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Ref.: **Relação de Juizes inaptos em cursos de aperfeiçoamento. “ POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO DE 15.12.2011, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA , PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, O PRESENTE EXPEDIENTE COM A RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS QUE FORAM CONSIDERADOS INAPTOS POR: 1º) NÃO OBTIVERAM A FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA ”.**

**Nos Ofícios nºs 2020.0056.000898**, de 05 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Cristiano Henrique de Freitas Araújo**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de **Altinho**; e **Expediente nº 2020.0068.000547**, de 08 de outubro de 2020, do Exmº Sr. Dr. **André Simões Nunes**, Juiz de Direito da Comarca de **Correntes**. Ref. Tribunal do Júri. **“R.H. ANOTE-SE NO BANCO DE DADOS”.**

Recife, 09 de outubro de 2020.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária do Conselho**